



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PARATY  
PARATY - CIDADE HISTÓRICA - MONUMENTO NACIONAL

VEREADOR VALCENI (SANICA)



PROJETO DE LEI Nº 023/2018

Paraty, 09 de Abril de 2018.

**DAR NOVA REDAÇÃO NO ARTIGO 4º DA  
LEI Nº 1978/2014.**

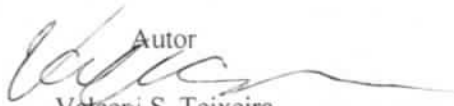
O povo de Paraty, através de seus legítimos representantes na Câmara Municipal de Vereadores, no uso das atribuições que lhe confere, **APROVA** e o Prefeito Municipal de Paraty Carlos José Gama Miranda **SANCIONA** a seguinte Lei.

**Artigo 1º** - Dar nova redação no artigo 4º da Lei Nº 1978/2014

**ART. 4º** - O Título de Utilidade Pública Municipal será concedido mediante Lei Municipal a Instituição Filantrópica e não Filantrópica sem fins lucrativos e econômicos que comprove seu funcionamento **ininterrupto por 06 (seis) meses**, observado o bom funcionamento e dos propósitos filantrópicos e não filantrópicos de caráter social, comprovada através das seguintes documentações:

**Artigo 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paraty - RJ, sala das Sessões em 09 de abril de 2018.

Autor  
  
Valceni S. Teixeira  
Vereador - Sanica  
DEM



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PARATY  
PARATY - CIDADE HISTÓRICA - MONUMENTO NACIONAL



#### JUSTIFICATIVAS:


Tendo em vista que a Lei Municipal de N° 1978/2014 no seu artigo 4° concede Título de Utilidade Pública, as instituições filantrópicas e não filantrópicas sem fins lucrativos e econômicos, desde que comprove seu funcionamento ininterrupto por 03 (três) anos.

Considerando que na cidade de Paraty existem instituições sociais, como o centro de dependentes químicos, que realiza um trabalho de recuperação social para dependentes químicos, tal serviço é essencial e contribui de maneira efetiva para mitigar um problema social a nível municipal, estadual e federal, que hoje o poder público enfrenta grandes dificuldades para controlar, fazendo necessário que estas instituições recebam todo apoio do poder público o mais breve possível;

Considerando que a Lei Municipal de N° 1978/2014, prioriza o tempo de funcionamento da Instituição como critério para conceder Título de Utilidade Pública 03 (três) anos ininterruptos, o que esta errada, o certo seria priorizar a eficiência da instituição e resultados almejados por ela, proporção do trabalho social que ela alcança importância do serviço que a instituição presta a sociedade, e principalmente o seu trabalho realizado na formação de cidadão de bem, por estes motivos é que se faz necessário a alteração do tempo exigido de 03 (três) anos para 6 (seis) meses como o critério estabelecido no Art. 4 da referida Lei.

Assim sendo, se faz necessária a aprovação desta Casa Legislativa, para aprovarem este Projeto de Lei.

Paraty - RJ, sala das Sessões em 09 de Abril de 2018.

Autor  
  
Valceni S. Teixeira  
Vereador - Sanica  
DEM

RECEBIDO EM  
11/04/18